

CONTRIBUIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 1º/10/2018 DO MME

O Ministério de Minas e Energia – MME, através da Consulta Pública, minudou a Portaria que "autoriza, em caráter excepcional, a geração de energia elétrica da Usina Termelétrica denominada UTE Fortaleza, outorgada à Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF, por noventa dias, a contar da data de início da operação nas condições estabelecidas nesta Portaria".

É importante ressaltar que a central geradora faz parte do Programa Prioritário de Termelétrica (PPT), programa governamental de grande importância para o abastecimento de energia elétrica no País, concedido na Portaria MME 234/02.

A proposta do MME visa não onerar o consumidor final, que só se tornará possível com a manutenção do abastecimento da UTE TermoFortaleza, que hoje encontra-se paralisada ou, no limite, a desmontagem da própria térmica, na medida em que o ONs se verá obrigado a despachar térmicas a óleo diesel e óleo combustível, bem mais caras que as movidas a gás natural, o que aliás já vem acontecendo.

A referida minuta de Portaria elaborada pelo MME propõe o retorno do abastecimento sobretudo da região Nordeste, pelo prazo de 90 dias, enquanto as PARTES (CEGAS X PETROBRAS X CGTF) discutem o contrato de suprimento de combustível com a Petrobras assinado originalmente sob as regras do PPT, concedido a época com base na Portaria MME/234/2002.

A medida encontra-se dentro da razoabilidade necessária, diante do custo da energia com gás natural nos termos do PPT e daquele resultante do preço do gás praticado atualmente pela Petrobras, cujo acréscimo será rateado por todos os consumidores do SIn mediante o Encargo de Serviço de Sistema – ESS.

É importante esclarecer neste momento que o custo que será rateado aos consumidores, via Encargo do Serviço do Sistema, além de justo, permite a segurança energética com menor custo em relação àquela de manter a UTE paralisada.

Assim, restou provado que a minuta de Portaria apresentada vem reequilibrar os recursos do Governo do Estado do Ceará, uma vez que a contribuição de ICMS é vital para os cofres do Governo do Estado, bem como a reduzir a conta de energia dos consumidores do Estado do Ceará.

Ressaltando que o gás entregue a Usina Termelétrica é exclusivamente adquirido pela CEGAS através da PETROBRAS, e, caso o mesmo não seja reestabelecido com base na Portaria MME, a CEGAS será prejudicada quanto aos seus resultados que incidirão automaticamente em prejuízo econômico e financeiro ao Governo do Estado, seus demais acionistas e aos consumidores finais à medida que estarão consumindo uma energia elétrica mais cara.

Fortaleza, 5 de outubro de 2018.

Assessora Jurídica da CEGAS

Geovana Frões

